

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 387/2001 DE 23 DE ABRIL DE 2001

Autoriza a Concessão de Subvenção a título de ajuda para manutenção de Associações Esportivas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições que são legais,

faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo de Groaíras, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Liga Groaírense de Desporto, em Groaíras/CE, Associações Esportivas e Clubes de Futebol sem fins lucrativos, reconhecidas perante a Liga Groaírense, com endereço provisório na Rua Major, 900 - Centro - Groaíras/CE, com atuação neste Município de Groaíras na área do futebol amador.

Art. 2º - Esta subvenção social, estipulada no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, deverá ser repassada até o dia 30 de cada mês, com depósito em conta bancária, sendo 50% para despesas de manutenção da Liga Groaírense de Desporto e 50% para incentivo de futebol amador e despesa dos eventos esportivos do Município, que correrá a conta da dotação orçamentária 3.2.3.1. da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, aprovado através da lei municipal nº

379 de 14 de novembro de 2000.

§ 1º - Os clubes de futebol formalmente constituídos para receberem a subvenção, que trata o art. 1º, deverão serem cadastrados junto a Liga Groaírense de Desporto, segundo o regimento da referida Liga, sendo obrigatório o cumprimento dos critérios apresentados por lei.

¶ - Os jogadores para se inscreverem nos clubes de futebol para participar dos campeonatos no município, deverão residir ou ser eleitos de Groaíras.

§ 2º - Será formado uma comissão de cinco membros para fiscalizar aplicação dos recursos autorizados pelo art. 1º, composta pelos seguintes segmentos:

- a) 01 Representantes da Liga Groaírense de Desporto;
- b) 01 Representante do Poder Legislativo;
- c) 01 Representante do Poder Executivo;
- d) 02 Representantes escolhidos pelos clubes e que esses não sejam membros da Liga.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de março de 2001.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 23 de abril de 2001.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 3881/2001 DE 23 DE ABRIL DE 2001